



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 225, de 15 de junho de 1977.

Reajusta vencimento de servidores.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o poder executivo autorizado a reajustar os vencimentos de auxiliar de escrita, aos níveis do salário mínimo regional, ou seja, Cr\$ 1.106,40 (mil cento e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Parágrafo único. O presente reajuste será retroativo a 1º de maio último, é poça do reajustamento dos índices salariais.

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito previsto na lei nº 4,320/64 de 17/03/64.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 15 de junho de 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração